

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2022**

**Termo Aditivo nº 39/2023  
Contrato nº 54/2022**

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por seu Prefeito Municipal João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RESIDENCIAL GERIATRICO VIDYA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.395.325/0001/89, com endereço na Rua Tranquilo Basso nº 106, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços de acolhimento da idosa **Libera Pinheiro** mediante disponibilização de acomodação em quarto coletivo e/ou semiprivativo, fornecimento de todas as refeições e/ou dieta, cuidado de higiene e conforto, atividades culturais e lazer, bem como assistência de cuidador, nutricional e enfermagem.

**Cláusula Segunda** - O Contratante pagará a Contratada o saldo do valor total mensal conforme o grau de dependência da internada, conforme valores abaixo fixados, e diminuído o valor do benefício do INSS, valor esse que deverá ser pago diretamente a instituição, ou seja: **A contratante pagará a contratada o equivalente ao: Valor Total menos o valor do benefício do INSS.**

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Grau I	R\$5.300,00	R\$5.300,00
Grau II	R\$6.100,00	R\$6.100,00
Grau III	R\$7.000,00	R\$7.000,00

**Cláusula Terceira** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.01-Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social  
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de terceiros-Pessoa Jurídica  
2081- Manutenção dos serviços sociais

**Cláusula Quarta** - O pagamento será efetuado pela administração municipal mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório para conferência pela secretaria de assistência social deste Município.

**Clausula Quinta** - O prazo do presente aditivo é de 09 (nove) meses, retroagindo a 01 de abril de 2023 e findando em 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Sexta** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima** -O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 29 de maio de 2023.

**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Márcia Regina Zoppas Da Silva**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_